



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 159/18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 60/2018

DOCREC

353/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 594/2017, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a denominação da Viela João Carlos Pereira o espaço público que especifica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações – **DLE**

Folha de informação nº 11

do processo nº 2017-0.153.024-0

em 16/04/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eliseu Gabriel
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 594/17
Local: Viela João Carlos Pereira

SMUL CASE

CÓPIA

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º- Denomina Viela João Carlos Pereira o logradouro público inominado, localizada na altura do nº 203 da Rua Vasconcelos de Almeida, Vila Barbosa, Casa Verde, São Paulo

De acordo com o parecer de PARHIS-4 à fl. 21, não há informações suficientes para conclusão quanto à oficialização da via.

CGPATRI/DEAPI constatou (em fls.34 e 35) a existência de doações de áreas particulares à P.M.S.P., que abrangem apenas parte da viela em questão, assinalada em amarelo na planta A-2174 de fl.30.

DEMAP-11 considerou (em fls.86 a 89) ser de domínio público somente as áreas doadas, assinaladas em amarelo à fl.30, não considerando domínio municipal a extensão até a confluência com a Rua Vasconcelos de Almeida.

Assim sendo, em atenção ao novo pedido de subsídios, passamos a responder conclusivamente aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fl. nº 94 conforme segue:

Item 1 – sim consta como bem público, porém apenas parte da viela;

Item 2 – sim, consta como oficial porém apenas parte da viela e não possui nº de Cadlog;

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior;

Item 4 – a denominação proposta, “João Carlos Pereira” não constitui homonímia;

Item 5 – sim a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:
“Fica denominado, Viela João Carlos Pereira, o logradouro, com início na altura do nº 146 da Travessa Barra do Ribeira, entre as ruas Joaquim Barbosa e Lagoa Azul e término a aproximadamente 60 metros além do seu início, localizado na quadra 65 do setor 75, situado no Distrito do Limão, Prefeitura Regional de Casa Verde/Cachoeirinha.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Vielas) está correta.

São Paulo, 16/04/2018

Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de Divisão Técnica
SMUL CASE DLE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE
Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº _____

Do Processo nº 2017-0.153.024-0

em 10/04/2018

Cleusa Maria de Santana
AGPP
SMUL/CASE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 594/17 – Proposta: denominação de Viela
João Carlos Pereira – Autoria: Vereador Eliseu Gabriel.

INFORMAÇÃO: 145/CASE/2018

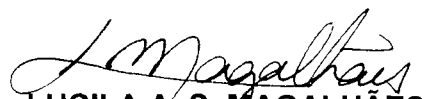
CASA CIVIL/ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação de DLE às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 594/17.

São Paulo, 17/04/2018


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Coordenadora Geral

**Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE**

